



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 39, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.031489/2010-58,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Autorizar, por 05 (cinco) anos, a sociedade empresária BANAER PULVERIZACAO AGRICOLA LTDA, CNPJ nº. 45.888.369/0001-10, com sede social no município de Registro (SP), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO
Diretor-Presidente Interino